LEI Nº0283/2003

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação dos Pais e Alunos Excepcionais de Caratinga, com a finalidade de prestar assistência a crianças portadoras de deficiências deste Município de Santa Bárbara do Leste.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Executivo obrigado a remeter à Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste cópia do Convênio a que se refere o caput deste artigo, tão logo o mesmo seja assinado.

Art.2º - As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei correrão a conta de dotação contida no orçamento vigente e nos orçamentos vindouros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Mando portando, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 15 de maio de 2003.

OTTO FERREIRA MAIA
Prefeito Municipal